



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 012.00002700/2023-40

**TERMO ADITIVO**

**12º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**  
E A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**,  
OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO  
DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO  
CARENTE, NA **UNIDADE JACAREÍ** DO "RESTAURANTE  
POPULAR" INSTITuíDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26  
DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 039.312.037-60, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de JACAREÍ, inscrito no CNPJ n. 46.694.139/0001-83, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro Jacareí, SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, RG 18.048.403-5, CPF 081.117.678-97, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS** com sede Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 15/09/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS N° 012.00002700/2023-40**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por almoço servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por café da manhã servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 830.184,00 (oitocentos e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais), sendo R\$ 467.484,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) de responsabilidade da Secretaria, programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos reais) de responsabilidade da Prefeitura de Jacareí.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 15.653.085,31 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 012.00002700/2023-40

**CLÁUSULA QUINTA**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

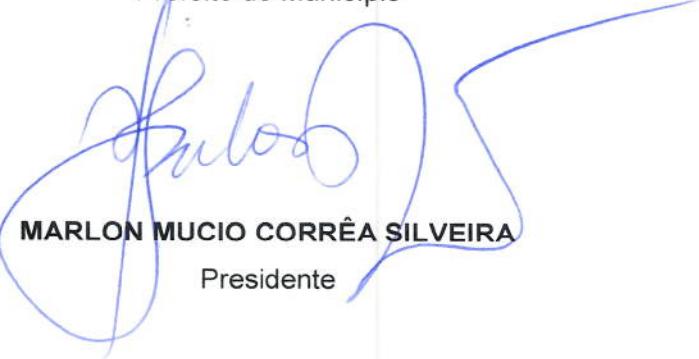
São Paulo, 14 de outubro de 2024.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretário de Desenvolvimento Social

  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município

  
**MARLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**

Presidente

Testemunhas:

Tayane Purcineli  
Nome: **Tayane Purcineli**  
RG: **RG: 52.290.431-2**  
COSAN Bom Prato

Aline Barros dos Santos  
Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**  
RG: **RG. 39.251.240-3**  
COSAN BOM PRATO





# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44		
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira		C P F 039.312.037-60	
R.G. 1.401.799	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Secretaria de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí	CNPJ/CPF: 46.694.139/0001-83		
Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro			
Cidade: Jacareí	UF: SP	CEP: 12.327-170	Telefone: (12) 3955-9111
Nome do responsável: Izaias José de Santana		C P F 081.117.678-97	
R.G. 18.048.403-5	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

### 2 – OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00		
Endereço: Rua do Café, nº 58 – Centro			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12010-330	Telefone: (12) 3624-6883
Nome do responsável: Ana Paula Gonçalves		C P F 297.783.688-80	
R.G. 33.781.797-2	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Vice-Presidente	



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Jacareí, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular Bom Prato”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade JACAREÍ.

### 4 - DAS METAS

A – Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

C.1 – Fica alterado o valor da refeição/almoço para **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)** – Resolução SEDS nº 21, de 19/04/2022.

C.2 – Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.200 (um mil e duzentos)** para **1.300 (um mil e trezentos)**, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças e **1.170 (um mil e cento e setenta)** aos adultos.

C.3 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.300 (um mil e trezentos)** para **1.600 (um mil e trezentos)**, sendo **160 (cento e trinta)** destinadas às crianças e **1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

D.1 – Fica reajustado o valor das refeições/café da manhã para **R\$ 2,40** (dois reais e quarenta centavos), Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

F- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **08/08/2022 a 31/12/2022**.

F.1 – Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

G - - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **01/05/2023 a 30/06/2023**.

H - - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/05/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de **300** (trezentas) **refeições/jantar** no horário das 17hrs às 19hrs de **segunda a sexta**.

I - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

J - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

### 4.1 - Bom Prato Móvel

A - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81** (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana, conforme **anexo X**.

B – O veículo adaptado, responsável pelo transporte das refeições envazadas, deverá ter a idade máxima de até 5 anos de fabricação e em excelentes condições de uso.

C – A cobertura do seguro do veículo, será de responsabilidade da locadora e deverá constar no contrato de locação, incluindo sinistro de furto, roubo e colisão.

D – Manutenção preventiva e corretiva de veículo locado, de responsabilidade da locadora, constando no contrato firmado com a OSC.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **08/08/2022 a 14/09/2022**.
- d) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **15/12/2022 a 31/12/2022**
- e) Fica prorrogada a parceria pelo período de 15/09/2023 a 14/09/2025.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- g) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **30/10/2023 a 15/09/2025**.
- h) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **31/12/2024**
- i) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.

### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Jacareí**, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 298 e 300, Bairro: Centro – CEP: 012308-010, Jacareí/SP

### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato: **31/03/2022**.  
b.1) Fica alterado o início do funcionamento para **15/06/2022**.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN. O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).
- e) O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).
- f) As Prefeituras parceiras que disponibilizam imóveis (próprios ou de terceiros) ficará responsável pela manutenção predial dos mesmos, principalmente nos casos de benfeitorias úteis e necessárias.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

### 9 - DOS RECURSOS

#### Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário e de **R\$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos pagos pela Prefeitura e o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos). Também repassará a importância de **R\$ 0,80** (oitenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de **R\$ 0,80** (oitenta centavos) pagos pela Prefeitura e **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 1.389.760,00** (um milhão trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) sendo **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de **2021** e **R\$ 389.760,00** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o fornecimento de refeições no período de **31/03/2022 à 14/09/2022**. (**vide item 1.2**)

Em virtude do reajuste do valor da refeição, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto e **R\$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 3,30** (três reais e trinta centavos) já descontado desta importância **R\$ 3,30** (três reais e trinta centavos) pagos pela **Prefeitura** e **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos), já descontados desta importância **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

pagos pela **Prefeitura**, por café da manhã fornecido e o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social deixará de repassar à OSC conveniente, recursos correspondentes à **R\$ 152.640,00** (cento e cinquenta e dois mil seiscientos e quarenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/06/2022 para **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
  - a. A Secretaria repassará o valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
  - b. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de R\$ **R\$ 389.760,00** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para **R\$ 237.120,00** (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários.  
Os recursos a serem desembolsados na vigência da unidade para o fornecimento de refeições no período de **15/09/2022 à 14/09/2023**, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.111.365,00** (um milhão e cento e onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 317.670,00** (trezentos e dezessete mil e seiscientos e setenta reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 793.695,00** (setecentos e noventa e três mil e seiscientos e noventa e cinco reais) para o exercício de **2023**, conforme anexo III do presente plano de trabalho.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.900,00** (dezento mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 5- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 44.745,00** (**quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais**), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de **2023**, conforme **Anexo V**.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 297.600,00** (duzentos e noventa e sete mil e seiscientos reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais** e **R\$ 3.150,00** (três mil e cento e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo VI**.
- 7- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 2.018.940,00** (**dois milhões e dezoito**



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**mil e novecentos e quarenta reais), para o período de 15/09/2023 à 14/09/2025, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 287.280,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta reais) para o exercício de 2023, R\$ 1.017.450,00 (um milhão e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício de 2024 e R\$ 714.210,00 (setecentos e catorze mil e duzentos e dez reais ) para o exercício de 2025, conforme demonstrado no anexo VII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.**

- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 956.040,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais)** destinados as refeições que serão servidas a mais e **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**, destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo VIII** deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria repassará o valor de **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)** correspondentes a locação do imóvel, sendo **R\$ 43.500,00 (quarenta e três e mil e quinhentos reais)** para o exercício de **2023**, **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)** para o exercício de **2024** e **R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)** para o exercício de **2025**, pelo período de **04/10/2023 a 14/09/2025**.
- 10- – Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 404.415,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e quinze reais)** que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, sendo **R\$ 35.055,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais)** para o exercício de **2023**, **R\$ 217.170,00 (duzentos e dezessete mil e cento e setenta reais)** para o exercício de **2024** e **R\$ 152.190,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e noventa reais)** para o exercício de **2025**, conforme **anexo X**.  
**10.1** – Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas e a locação do veículo, correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 578.739,00 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais)** para o período de **30/10/2023 a 14/09/2025**.
  - a. - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 23.622,31 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)** para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições.
- 11- Os recursos referente as refeições excepcionais a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 1.904,520,00 (um milhão e novecentos e quatro mil e quinhentose vinte reais)** relativo ao exercício financeiro de **2024**, sendo **R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais)** de dispensa de pagamentos aos usuários, conforme anexo XI, deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, pago pelo usuário adulto e **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)** pagos pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)** já descontado desta importância **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)** pagos pela Prefeitura, e **R\$ 1,35 (um real e trinta centavos)** pagos pela OSC.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

e cinco centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários e R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) pago pela Prefeitura, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por refeição por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado. O valor da locação do veículo corresponde a R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

12- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de R\$ 830.184,00 (oitocentos e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais) para o período de 14/10/2024 a 14/09/2025, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 170.108,00 (cento e setenta mil, cento e oito reais) para o exercício de 2024 e R\$ 297.376,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e seis reais) para o exercício de 2025, conforme demonstrado no anexo XII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho

### b) Da Prefeitura Municipal de Jacareí

A Prefeitura Municipal repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por café da manhã fornecido.

13- Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.889.760,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o custeio das refeições no período de 31/03/2022 a 14/09/2022.

Em virtude do reajuste do valor das refeições, a Prefeitura Municipal repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida para o usuário adulto e R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para refeição fornecida às crianças e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido

14- A Prefeitura deixará de repassar à OSC conveniente, recursos correspondentes à R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscientos e quarenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/03/2022 para 15/06/2022 a 13/12/2022, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

- a. A Prefeitura repassará o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de 15/06/2022 a 13/12/2022, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
- b. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de R\$ R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para R\$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).
- c. A Prefeitura deixará de repassar R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) correspondentes a adequação do imóvel, previsto na inicial.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 15- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 1.111.365,00** (um milhão e cento e onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), sendo **R\$ 317.670,00** (trezentos e dezessete mil e seiscentos e setenta reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 793.695,00** (setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para o exercício de **2023**, pelo período de **15/09/2022 à 14/09/2023**, conforme anexo III do presente plano de trabalho.
- 16- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 44.745,00** (**quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais**), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de **2023**, conforme **Anexo V**.
- 17- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 2.018.940,00** (**dois milhões e dezoito mil e novecentos e quarenta reais**), para o período de **15/09/2023 à 14/09/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 287.280,00** (**duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta reais**) para o exercício de **2023**, **R\$ 1.017.450,00** (**um milhão e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais**) para o exercício de **2024** e **R\$ 714.210,00** (**setecentos e catorze reais e duzentos e dez reais**) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **VII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 18- A Prefeitura repassará o valor de **R\$ 348.000,00** (**trezentos e quarenta e oito mil reais**) correspondentes a locação do imóvel, sendo **R\$ 43.500,00** (**quarenta e três e mil e quinhentos reais**) para o exercício de **2023**, **R\$ 174.000,00** (**cento e setenta e quatro mil reais**) para o exercício de **2024** e **R\$ 130.500,00** (**cento e trinta mil e quinhentos reais**) para o exercício de **2025**, pelo período de **04/10/2023 a 14/09/2025**.
- 19- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 404.415,00** (**quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e quinze reais**) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, sendo **R\$ 35.055,00** (**trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais**) para o exercício de **2023**, **R\$ 217.170,00** (**duzentos e dezessete mil e cento e setenta reais**) para o exercício de **2024** e **R\$ 152.190,00** (**cento e cinquenta e dois mil e cento e noventa reais**) para o exercício de **2025**, conforme **anexo X**.

A Prefeitura de Jacareí repassará a entidade, conveniente, recursos correspondentes a **R\$3,90** (**três reais e noventa centavos**) por refeição/almoço fornecida para o usuário adulto e **R\$ 4,40** (**quatro reais e quarenta centavos**) por refeição/almoço por refeição servida à criança, além de **R\$ 1,35** (**um real e trinta e cinco centavos**) por café da manhã servido.

- 20- Os recursos a serem desembolsados pela Prefeitura de Jacareí correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 362.700,00** (**trezentos e sessenta e dois mil, setecentos reais**) para o período de **14/10/2024 a 14/09/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 85.250,00** (**oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais**) para o exercício de **2024** e **R\$ 277.450,00** (**duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais**) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **XII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

### Do subsídio - Da Secretaria

Vigência	15/09/2021	A	14/09/2022
Início das atividades	31/03/2022	a	31/08/2022
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300	
crianças	R\$ 3,05	120	
ADULTO	R\$ 2,55	1.080	
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>	<b>1.200</b>		

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	34.800
crianças	0	13.920
ADULTO	0	125.280
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>0</b>	<b>139.200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>174.000</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 27.840,00
crianças	R\$ -	R\$ 42.456,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 319.464,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 361.920,00</b>
<b>TOTAL PERÍODO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 389.760,00</b>

### Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência	15/09/2021	A	14/09/2022
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300	
crianças	R\$ 3,05	120	
ADULTO	R\$ 2,55	1.080	
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>	<b>1.200</b>		
<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>		<b>TOTAIS</b>	
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	0	34.800	
			34.800



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CRIANÇA	0	13.920	13.920
ADULTO	0	125.280	125.280
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>0</b>	<b>139.200</b>	<b>139.200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>174.000</b>	<b>174.000</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTALS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ 27.840,00	R\$ 27.840,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 42.456,00	R\$ 42.456,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 319.464,00	R\$ 319.464,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 361.920,00</b>	<b>R\$ 361.920,00</b>
<b>TOTAL 12 PERÍODO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 389.760,00</b>	<b>R\$ 389.760,00</b>

ANO		
2022		
Mês	Dias	Valor
MAR	1	R\$ 3.360,00
ABR	19	R\$ 63.840,00
MAI	22	R\$ 73.920,00
JUN	21	R\$ 70.560,00
JUL	21	R\$ 70.560,00
AGO	23	R\$ 77.280,00
SET	9	R\$ 30.240,00
Total	116	R\$ 389.760,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>	<b>1.200</b>	

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTALS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 125.280,00	R\$ 125.280,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 125.280,00</b>	<b>R\$ 125.280,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 142.680,00</b>	<b>R\$ 142.680,00</b>

## Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 389.760,00	
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.389.760,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$ 389.760,00	
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.889.760,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 17.400,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 125.280,00	R\$ 142.680,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.422.200,00</b>	



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	23%
Gêneros Alimentícios	46%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	16%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	2%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

### 11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Os recursos relativos ao custo da locação serão repassados até o 5º dia útil do mês.

### 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

#### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
  - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
  - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro direutivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.  
§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

### 12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, 09 de outubro de 2024.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Rita de Cássia Quadros Dalmasso Magno".

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional  
Coordenador



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## Anexo XII – Reajuste

### Jacareí

Vigência	14/10/2024	A	14/09/2025
----------	------------	---	------------

#### Do subsídio - Da Secretaria

##### ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,40	300
CRIANÇA	R\$ 1,10	130
ADULTO	R\$ 1,10	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300

##### QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	0	16.500	53.700	70.200
CRIANÇA	0	7.150	23.270	30.420
ADULTO	0	64.350	209.430	273.780
TOTAL ALMOÇO	0	71.500	232.700	304.200
TOTAL GERAL	0	88.000	286.400	374.400

##### VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025	TOTAIS
CAFÉ	R\$ -	R\$ 6.600,00	R\$ 21.480,00	R\$28.080,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 7.865,00	R\$ 25.597,00	R\$33.462,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 70.785,00	R\$ 230.373,00	R\$301.158,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 78.650,00	R\$255.970,00	R\$334.620,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 85.250,00	R\$ 277.450,00	R\$362.700,00

#### Do subsídio - Da Prefeitura

##### ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,40	300
CRIANÇA	R\$ 1,10	130
ADULTO	R\$ 1,10	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300

##### QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	0	16.500	53.700	70.200
CRIANÇA	0	7.150	23.270	30.420
ADULTO	0	64.350	209.430	273.780
TOTAL ALMOÇO	0	71.500	232.700	304.200
TOTAL GERAL	0	88.000	286.400	374.400

##### VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025	TOTAIS
CAFÉ	R\$ -	R\$ 6.600,00	R\$ 21.480,00	R\$ 28.080,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 7.865,00	R\$ 25.597,00	R\$ 33.462,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 70.785,00	R\$ 230.373,00	R\$ 301.158,00

### ANO

2024			2025		
JAN	0	R\$ -	JAN	22	R\$ 34.100,00
FEV	0	R\$ -	FEV	20	R\$ 31.000,00
MAR	0	R\$ -	MAR	20	R\$ 31.000,00
ABR	0	R\$ -	ABR	21	R\$ 32.550,00
MAI	0	R\$ -	MAI	21	R\$ 32.550,00
JUN	0	R\$ -	JUN	20	R\$ 31.000,00
JUL	0	R\$ -	JUL	23	R\$ 35.650,00
AGO	0	R\$ -	AGO	21	R\$ 32.550,00
SET	0	R\$ -	SET	11	R\$ 17.050,00
OUT	14	R\$21.700,00	OUT	0	R\$ -
NOV	20	R\$31.000,00	NOV	0	R\$ -
DEZ	21	R\$32.550,00	DEZ	0	R\$ -
DIAS	55	R\$85.250,00	DIAS	179	R\$ 277.450,00

### TOTAIS

234
R\$ 362.700,00

### ANO

2024			2025		
JAN	0	R\$ -	JAN	22	R\$ 34.100,00
FEV	0	R\$ -	FEV	20	R\$ 31.000,00
MAR	0	R\$ -	MAR	20	R\$ 31.000,00
ABR	0	R\$ -	ABR	21	R\$ 32.550,00
MAI	0	R\$ -	MAI	21	R\$ 32.550,00
JUN	0	R\$ -	JUN	20	R\$ 31.000,00
JUL	0	R\$ -	JUL	23	R\$ 35.650,00
AGO	0	R\$ -	AGO	21	R\$ 32.550,00
SET	0	R\$ -	SET	11	R\$ 17.050,00
OUT	14	R\$21.700,00	OUT	0	R\$ -
NOV	20	R\$31.000,00	NOV	0	R\$ -
DEZ	21	R\$32.550,00	DEZ	0	R\$ -
DIAS	55	R\$85.250,00	DIAS	179	R\$ 277.450,00

### TOTAIS

234
R\$ 362.700,00



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 78.650,00	R\$255.970,00	R\$334.620,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 85.250,00	R\$277.450,00	R\$362.700,00

JANTAR - SEG. A SEX.		
Vigência	14/10/2024 a 31/12/2024	

Subsídio - Da Secretaria			Valor pago pelo Usuário			2024		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO					
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia	JAN	0	-
CRIANÇA	R\$ 2,20	30	CRIANÇA	R\$ 0,00	30	FEV	0	-
ADULTO	R\$ 2,20	270	ADULTO	R\$ 0,00	270	MAR	0	-
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>	<b>300</b>		<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>	<b>300</b>		ABR	0	-
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			MAI	0	-
REFEIÇÃO TIPO	2024		REFEIÇÃO TIPO	2024		JUN	0	-
CRIANÇA	1.620		CRIANÇA	R\$ 0,00		JUL	0	-
ADULTO	14.580		ADULTO	R\$ 0,00		AGO	0	-
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>16.200</b>		<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 0,00</b>		SET	0	-
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS			OUT	14	9.240,00
REFEIÇÃO TIPO	2024		Descrição	Valores		NOV	19	12.540,00
CRIANÇA	R\$ 3.564,00		Valor repassado pela SEDS	R\$ 35.640,00		DEZ	21	13.860,00
ADULTO	R\$ 32.076,00		Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 0,00		DIAS	54	<b>35.640,00</b>
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 35.640,00</b>		<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 35.640,00</b>				

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA					
Vigência	14/10/2024 a 31/12/2024				
Subsídio - Da Secretaria					
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO					
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	Valor pago pelo Usuário		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300	ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
CRIANÇA	R\$ 1,20	130	REFEIÇÃO TIPO		
ADULTO	R\$ 1,20	1.170	VALOR UNITÁRIO		
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>	<b>1.300</b>		Refeições/Dia		
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					
REFEIÇÃO TIPO	2024		REFEIÇÃO TIPO		
CAFÉ DA MANHÃ	6000		CAFÉ DA MANHÃ		
CRIANÇA	2.600		CRIANÇA		
ADULTO	23.400		ADULTO		
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>26.000</b>		<b>TOTAL ALMOÇO</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.000</b>		<b>TOTAL GERAL</b>		
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					
REFEIÇÃO TIPO	2024		Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS		
			Descrição		
			Valores		

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	4	7.200,00
NOV	8	14.400,00
DEZ	8	14.400,00
DIAS	20	<b>36.000,00</b>



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.800,00
CRIANÇA	R\$ 3.120,00
ADULTO	R\$ 28.080,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 31.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

Valor repassado pela SEDS	R\$ 36.000,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 0,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 0,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

13200  
49.200,00

JANTAR - FINAL DE SEMANA	
Vigência	14/10/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 1,20	30
ADULTO	R\$ 1,20	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>	<b>300</b>	

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 0,00	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>	<b>300</b>	

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	4	1.440,00
NOV	8	2.880,00
DEZ	8	2.880,00
DIAS	20	7.200,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	600
ADULTO	5.400
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>6.000</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 0,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 0,00</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 720,00
ADULTO	R\$ 6.480,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 7.200,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 0,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

BOM PRATO MÓVEL	
Jacareí	
VIGÊNCIA	14/10/2024
A	14/09/2025

Do subsídio - Da Secretaria		
VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
ALMOÇO	R\$ 0,39	300
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>	<b>R\$ 117,00</b>	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
ALMOÇO	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
2024	16.200
<b>TOTAL</b>	<b>16.200</b>
	53.400
	<b>53.400</b>
	69.600
	<b>69.600</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
	TOTAIS

ANO		
2024		2025
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	14	1.638,00
JAN	22	2.574,00
FEV	20	2.340,00
MAR	20	2.340,00
ABR	21	2.457,00
MAI	21	2.457,00
JUN	20	2.340,00
JUL	23	2.691,00
AGO	21	2.457,00
SET	10	1.170,00
OUT	0	-



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025		NOV	19	2.223,00	NOV	0	-
ALMOÇO	R\$ -	R\$ 6.318,00	R\$ 20.826,00	<b>R\$ 27.144,00</b>	DEZ	21	2.457,00	DEZ	0	-
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 6.318,00</b>	<b>R\$ 20.826,00</b>	<b>R\$ 27.144,00</b>	Total	54	<b>R\$ 6.318,00</b>	Total	178	<b>R\$ 20.826,00</b>

Do Valor locação + Seguro				TOTALS	
Custos Mensais					
Valor + Seguro	2023	2024	2025		
R\$ 7.500,00	0	3	9	R\$ 90.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>			<b>R\$ 90.000,00</b>	

Do Valor locação + Seguro				TOTALS	
Custos Mensais					
Valor + Seguro	2023	2024	2025		
R\$ 7.400,00	0	3	9	R\$ 88.800,00	
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>			<b>R\$ 88.800,00</b>	
<b>Diferença</b>	<b>0</b>		<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>	
				<b>1.200,00</b>	

## VALORES TOTAIS

DESCRÍÇÃO	VALORES
Almoço	R\$ 27.144,00
<b>VALOR PAGO PELA SEDS - CUSTEIO</b>	<b>R\$ 27.144,00</b>

VALORES TOTAIS	DESCRÍÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência	R\$ 28.080,00	
Almoço 2° a 6° - Vigência	R\$ 334.620,00	
Jantar 2° a 6°	R\$ 35.640,00	
Almoço/ Café - Final de Semana	R\$ 36.000,00	
Jantar - Final de Semana	R\$ 7.200,00	
Móvel - Almoço	R\$ 27.144,00	
<b>Ajuste Valor Locação Móvel - BP Móvel</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	
<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$ 467.484,00</b>	
Prefeitura - Café 2° a 6° - Vigência	R\$ 28.080,00	
Prefeitura - Almoço 2° a 6° - Vigência	R\$ 334.620,00	
<b>VALOR PAGO PELA PREFEITURA</b>	<b>R\$ 362.700,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 830.184,00</b>	

QUANTIDADES TOTAIS	DESCRÍÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência		70.200
Almoço 2° a 6° - Vigência		304.200
<b>TOTAL</b>		<b>374.400</b>